

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

PROCESSO 21380/2023



2BDDC393278D6A72

TIPO DE PROCESSO: Regulamentação (Leis/Decretos)

Projeto de Lei **ASSUNTO:**

10 de agosto de 2023 às 12:44 ABERTURA:

SIGNATÁRIO Legislativo - SEG

Acesse o link abaixo para consultar o processo

https://paraty.flowdocs.com.br/public/process/2BDDC393278D6A72



De: Legislativo - SEG

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

Para: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY Data: 10 de agosto de 2023 às 12:44

Para protocolo de P.L

Anexo(s)

Mensagem à Câmara 028.pdf









Mensagem à Câmara nº. 028/2023

Paraty, 10 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor Paulo Sérgio Conceição dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente:

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

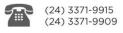
O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente. particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma URGENTE, URGENTÍSSIMA por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente:

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL PREFEITO DE PARATY







Rua José Balbino da Silva nº 142, Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000









PRO	JETO	DE LE	I Nº	/2023
1110	$J \perp I \cup$		1 14 .	12023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1660 - Transferências Fundo Nacional de Assistência Social

092 - Transferência FNAS

266 - SIGTV-SUAS

02	11	80	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços	120.000,00
							Terceiros Pessoa Física	
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços	100.000,00
							Terceiros Pessoa	1
							Jurídica	
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equiptos e Materia	100.000,00
							Permanente	
							TOTAL	R\$
								500.000,00



(24) 3371-9915 (24) 3371-9909





Rua José Balbino da Silva nº 142, Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000









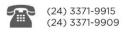
Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do credito ora autorizado oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social -Transferência EMENDA PARLAMENTAR, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL PREFEITO









RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO 73484D1AE788462983D259EDD695D5FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/73484D1AE788462983D259EDD695D5FB



De: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

Para: Legislativo - SEG

Data: 31 de agosto de 2023 às 11:58

Encaminhamos o PL 071/23, aprovado por esta Casa de Leis na 21ª Sessão Ordinária do dia 28/08/23, para as medidas cabíveis.

Anexo(s)

PL 071-23.pdf



Projeto de: <u>Lai nº 071/202</u>	3
*	Σ / (· · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ementa:	
ACTORIZE C 100	ECUTIVO MUNICIPAL
I I TOOLD LET	E CREDITO ADICIO
ESPECIAL, NO MONTANTE D	E \$500.000,00
	*
Origem: Poder Executions	
Autor: Poden Execution	8
*	
1ª Votação//	APROVADO Por votos a faver,
2ª Votação/	votos contra
Aprovação//	eabstenção(ões) Paraty
Reprovação//	- Halifo
Sancionada//	Presidenté
Promulgada//	
Publicada	APROVADO
Em/	Por <u>Ø</u> votos a favor, ——votos contra
	eabstenção(ões)
	Marlo for









Mensagem à Câmara nº. 028/2023

Paraty, 10 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor Paulo Sérgio Conceição dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que <u>"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de</u> Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente:

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma URGENTE, URGENTÍSSIMA por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente:

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL PREFEITO DE PARATY

APROVADO
Por votos a favor,
votos contra
e abstenção (ões)
Paraty 100100



(24) 3371-9915 (24) 3371-9909









APROVADO
Por votos a favor,
votos contra
e abstenção (ões)
Paraty 100 100

Preside

APROVADO
Por votos a favor,
votos contra
e abstenção(ões)
Paraty 108120
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. _ O 7 J /2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1660 - Transferências Fundo Nacional de Assistência Social

092 - Transferência FNAS

266 - SIGTV-SUAS

02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
02	11	80	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	120.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equiptos e Material Permanente	100.000,00
					The state of the s		TOTAL	R\$ 500.000,00



(24) 3371-9915





Rua José Balbino da Silva nº 142, Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000









Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do credito ora autorizado oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência EMENDA PARLAMENTAR, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

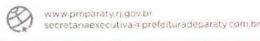
Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL PREFEITO

APROVADO
Por votos a favor,
votos contra
e abstenção(ões)
Paraty 1001

APROVADO
Por Ovotos a favor,
votos contra
e_abstenção(ões)
Paraty, 8 108 123
Presidente

(24) 3371-9915 (24) 3371-9909







RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29,172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO 73484D1AE788462983D259EDD695D5FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

 Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 10/08/2023 13:39:31 CPF:***.***-.037-56

Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

otos contra

Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/73484D1AE788462983D259EDD695D5FB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Trata-se o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o projeto de Lei nº 071/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) sendo os recursos distribuídos pela dotação orçamentária conforme artigo 1º do Projeto de Lei 089/2023.

n Conforme artigo 2º, indica o recurso será distribuído conforme a dotação apresentada no corpo do projeto.

No artigo 3º aponta que o recurso à abertura de crédito é oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência EMENDA PARLAMENTAR.

Em cognição sumária verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à apreciação do projeto conforme mensagem encaminhada a Câmara, de nº 028/2023.

Desta forma, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à aprovação do projeto, uma vez que o próprio Gestor observa a Lei de Responsabilidade Fiscal, Leo 101/2000.

Isto posto, entende esta consultoria jurídica que a proposição está a ser apreciada pelos nobres Vereadores, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

S.M.J., esse é o parecer.

Rua Dr. Samuel Costa, 1923/25 - Centro Histórico - 'Paraty - RJ, CEP: 23970 - 000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Paraty, 16 de agosto de 2023.

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty Matricula 489 OAB/RJ 93.513

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23/25 - Centro Histórico - 'Paraty - RJ, CEP: 23970 - 000.



De: Legislativo - SEG

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

Para: Legislativo - SEG

Data: 31 de agosto de 2023 às 13:06

Para Sanção.

Anexo(s)

Lei 2.432 de 2023 - abertura de crédito.pdf









LEI Nº. 2.432/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1660 - Transferências Fundo Nacional de Assistência Social

092 - Transferência FNAS

266 - SIGTV-SUAS

02	11	80	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviço	s 120.000,00
							Terceiros Pessoa Físic	a
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviço	s 100.000,00
							Terceiros Pesso	a
							Jurídica	
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equiptos e Materi	al 100.000,00
							Permanente	
							TOTAL	R\$
								500.000,00



(24) 3371-9915 (24) 3371-9909





Rua José Balbino da Silva nº 142, Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000









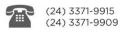
Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do credito ora autorizado oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência EMENDA PARLAMENTAR, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura de Paraty, em 31 de agosto de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL PREFEITO









RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO 27091FF2FFA446AB921CA2D4BABBC1F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/27091FF2FFA446AB921CA2D4BABBC1F4



De: Legislativo - SEG

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

Para: Reserva Orçamentaria

Data: 11 de setembro de 2023 às 14:54

Para elaboração do Decreto nº. 083, de 06 de setembro de 2023.

Tramitado



De: Reserva Orçamentaria

Enviado por: ERENICE DE CASTRO VIEIRA (erenice)

Para: Legislativo - SEG

Data: 11 de setembro de 2023 às 16:52

encaminho o decreto 83/2023 para assinatura e publicação.

Erenice Vieira



Anexo(s)

Dec. 83-2023- Abertura de Crédito - Assistência Social.pdf









DECRETO Nº 83/23, de 06 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.432/23.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

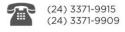
- 1660 Transferências Fundo Nacional de Assistência Social
- 092 Transferência FNAS

266 - SIGTV-SUAS

02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	120.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equiptos e Material Permanente	100.000,00
							TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do credito ora autorizado oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência EMENDA PARLAMENTAR, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.









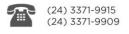


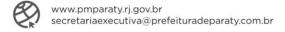




Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

LUCIANO VIDAL Prefeito









RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO 0D4F3B537C6149F9B113D0AA7CB4BA45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0D4F3B537C6149F9B113D0AA7CB4BA45